

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

SINPOL no IML a noite ao retornar de seu jantar por volta das 21 horas visualizou a presença de um grupo de cerca de dez a doze pessoas trajando camisas pretas e outras vermelhas da Operação Polícia Cidadã; QUE, chegou a conversar com alguns que acredita serem comissários por serem já senhores, os quais o informaram que a Polícia Militar estaria indo ao local para que não houvesse a paralisação, após isso se dirigiu ao alojamento e apenas saiu no dia seguinte por volta das 07 horas; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, tal grupo se encontrava próximo a guarita, próximo a entrada do IML, nesse grupo não viu o presidente Aúreo nem Rafael que são os integrantes do SINPOL que ele conhece; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, no dia seguinte ao largar do seu plantão viu que havia um grupo um pouco maior, inclusive havia duas tendas brancas de lona no estacionamento do IML; QUE, tais pessoas trajavam camisetas pretas e vermelhas da Operação Polícia Cidadã e vestuários comuns, não chegou a conversar com tais pessoas; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, voltou ao IML por volta do meio dia, pois foi chamado para participar de uma reunião na qual estavam integrantes do SINPOL, dentre os quais se recorda de Aúreo e Rafael, Delegados dos quais se recorda de DR. silvestre, Dra. Sandra, gerente da Polícia Científica e funcionários do IML, papiloscopistas dentre outros funcionários do IML; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ficou acertado nesta reunião que seriam realizadas melhorias no IML, tendo a Gestora pedido um prazo para execução de tais medidas, bem como ficou acordado que o serviço retornaria a sua normalidade a partir daquele momento, não sabe informar se no período compreendido entre as 07 horas da manhã, horário em que saiu do IML, e o momento em que retornou ao mesmo houve paralisação das atividades, nem ouviu comentário a respeito; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ressalta a presença de policiais do CORE nas entradas do IML quando de seu retorno para reunião; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ao sair do IML viu que policiais civis participantes do movimento continuaram na parte externa do IML, inclusive visualizou as pessoas falando em cima do carro de som; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, se lembra que havia representantes de outras entidades sindicais, inclusive de outros Estados; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, não chegou a presenciar nem tomou conhecimento de qualquer conflito ou mal estar entre funcionários do IML e integrantes do SINPOL; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, não presenciou nem ouviu falar de ameaças de prisão por parte de integrantes do SINPOL a funcionários terceirizados do IML; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, posteriormente, a sua saída do IML, não se recordando se no dia 08 de julho de 2015, viu pela televisão matéria relativa ao Movimento Sindical na qual apareciam imagens de jornalistas no interior da sala de necropsia, mas não mostravam corpos nem integrantes do SINPOL; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, não ouviu falar se teriam sido os representantes do SINPOL que teriam conduzido a imprensa a sala de necropsia; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, afirma que tanto a sala de necropsia como o setor de traumatologia são consideradas áreas restritas; contudo informa que não há fiscalização severa da entrada de pessoas pela porta de custodiados; (...) passa a palavra ao Advogado Leonardo Pessoa, que requereu que se indagasse a testemunha, QUE PERGUNTADO RESPONDEU, segundo o declarante qualquer pessoa entra no IML sem a devida autorização devido as falhas de segurança dos guardas patrimoniais; (...). 8. PEDRO

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

TADEU ALVES DA SILVA, Assistente em Gestão Pública, lotado no IML Recife, fls. 270/272, "(...) **RESPONDEU,** trabalha na recepção do necrotério, lidando com documentação referente a BIC – Boletim de Identificação de Cadáver, declarações de óbito, liberação de corpos e documentação de pessoas desaparecidas; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** sua escala é de 24 horas por 72 horas, e chegou em torno das 07 horas do dia 08 de julho de 2015 para exercer suas funções no IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** ao chegar para trabalhar visualizou um carro de som na parte externa do Instituto, e na parte interna na área do estacionamento, um grupo relativamente grande dentre os quais se encontravam representantes do SINPOL trajando a camiseta preta da Operação Polícia Cidadã, policiais da CORE, servidores e terceirizados do IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** ao chegar na recepção onde trabalha ficou sabendo por meio de colegas deste mesmo setor que os serviços estavam paralisados até que fossem resolvidas as pendências trazidas pelo SINPOL; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** permaneceu no interior da sua sala juntamente com outros colegas, e com as atividades suspensas, uma vez que apesar de sua categoria não ser representada pelo SINPOL seu serviço depende diretamente das atividades desempenhadas pelos policiais que laboram no sala de necropsia, os quais por seu turno estavam com as atividades suspensas; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** por volta de meio dia, o impasse foi solucionado e os serviços tomaram seu curso normal; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** não presenciou contudo ouviu comentários de que houve ameaça de prisão a funcionários terceirizados por parte de integrantes do SINPOL; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** o serviço terceirizado de remoção de corpos em locais de ocorrência, bem como de limpeza em geral das dependências do IML, continuaram funcionando; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** ressalta que nesse período em que houve paralisação ficaram suspensas a liberação de corpos, a entrega de declarações de óbito, bem como o fornecimento de qualquer informação a familiares de vítimas, uma vez que houve bloqueio das entradas do IML por parte do SINPOL, inclusive com faixas pretas, cujos dizeres não se recorda, e cartazes; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** não presenciou nem ouviu falar de conflito ou mal estar entre funcionários do IML e integrantes do SINPOL, mas havia entre servidores o temor de que o Batalhão de Choque pudesse intervir; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** após o meio dia os serviços ao seu cargo foram realizados normalmente; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** não houve acúmulo fora do normal de corpos a serem necropsiados no período em que houve a paralisação, apenas se lembra da presença da imprensa nas dependências internas do IML apenas na parte externa; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** não viu nem tomou conhecimento de impedimento de entrada ou saída de carros fúnebres por parte de membros do SINPOL; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** chegou a visualizar matérias televisivas e através de internet a cerca do fato ora apurado enfatizando que nas mesmas apareciam imagens da sala de necropsia, inclusive de corpos a serem periciados no interior da mesma; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** não sabe nem ouviu comentários de que houve desligamento das câmaras frias no dia de seu plantão; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** quando voltou a exercer suas atividades de atendimento a familiares de vítimas houve reclamações por parte dos mesmos em virtude da demora provocada pela

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

paralisação e detectou certo mal estar por parte de tais familiares que aguardavam a liberação dos corpos; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe informar se houve autorização de Direção do IML de entrada dos integrantes do SINPOL; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe nem ouviu falar se algum integrante do SINPOL realizou filmagem ou fotografia da sala de necropsia nem tampouco se transmitiram fotos ou filmagens a imprensa (...). 9. **MIRIAM IRIS FERREIRA DE SOUZA, Assistente em Gestão Pública, lotada no IML Recife, fls. 274/276.** "(...) **RESPONDEU**, quando chegou para trabalhar em torno das 07 horas do dia 08 de julho de 2015, visualizou integrantes do SINPOL tanto no pátio interno do IML quanto na parte externa do IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, lembra que tanto os integrantes do SINPOL como alguns funcionários do IML trajavam camisetas pretas padronizadas; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não havia jornalistas dentre as pessoas que se encontravam no pátio interno do IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, se recorda que desde a sua chegada até o meio dia do dia 08 de julho de 2015 não houve demanda dos serviços por ela prestados uma vez que depende de solicitação tanto do setor de necropsia quanto do de Traumatologia e ambos estavam com as atividades suspensas em virtude do Movimento Sindical; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, durante o período da manhã permaneceu no interior de sua sala e apenas ouviu barulhos de pessoas passando e conversando no corredor, contudo não chegou a ver se eram pessoas estranhas ao serviço do IML ou funcionários do próprio Instituto, e ao sair para almoçar em torno de meio dia, percebeu que o movimento continuava, contudo na parte externa do edifício haviam fechado a rua e havia carro de som e também a presença da imprensa; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se recorda se as atividades foram retomadas durante o período da tarde do dia 08 de julho de 2015, contudo se lembra que por volta das 14 horas não havia muita movimentação nem barulho de carro de som; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não presenciou nem ouviu falar de nenhum conflito ou mal estar gerado entre funcionários do IML e integrantes do Movimento Sindical; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe informar, mas acredita que não houve autorização por parte dos dirigentes do IML da entrada de integrantes do Sindicato na área interna do IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, chegou a ver reportagens a cerca da Ação Sindical, contudo não se lembra se apareceram imagens de áreas internas do IML, tais como sala de necropsia ou setor de tanatologia; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, se recorda de ter visto na imprensa um integrante do Sindicato falando na parte externa do IML, não sabendo especificar quem era tal indivíduo; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não presenciou nem ouviu falar de ameaça de prisão por parte de integrante do SINPOL a funcionários terceirizados; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe informar quais funcionários do IML aderiram aquela paralisação, mas como já mencionado o seu setor permaneceu com as atividades suspensas decorrentes da suspensão de outros setores correlatos; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não tomou conhecimento da reunião realizada entre a diretoria do IML e representantes do SINPOL dentre outras pessoas na manhã do dia 08 de julho de 2015; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se recorda se as entradas do IML estavam bloqueadas para o público externo nem tampouco se houve suspensão da liberação de corpos; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe precisar se houve prejuízo em seu setor porque não é sempre que há demanda pelo mesmo;

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

Nada mais havendo, passa a palavra ao 1º MEMBRO, que nada requereu que se indagasse à testemunha. Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que requereu que se indagasse ao declarante testemunha, **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, alguns conhecidos seu após verem as reportagens ofensivas ao fato a questionaram como ela trabalhava naquele local, referindo-se a acreditar ela a sala de necropsia, uma vez que especificaram a presença de sangue no chão (...). 10. **ANTONIO BARRETO DE MIRANDA, Médico Legista**, fls. 318/322 "(...) **RESPONDEU**, foi procedida a leitura da Comunicação formulada pelo depoente através da CI nº 310/2015, datada de 17/07/2015, a cerca dos fatos ora apurados, ratifica integralmente o conteúdo da comunicação em comento; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, esclarece que os transtornos no padrão de funcionalidade do IML APC informado na referida Comunicação consistem na não realização das atividades de necropsia, bem como na não recepção e não liberação dos corpos já necropsiados; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, ao chegar no IML no dia 08 de julho de 2015, os serviços mencionados já se encontravam paralisados destacando a presença de dois delegados, e do perito criminal Dr. João César Ferreira de Araujo. Neste momento chegou o imputado Douglas de Lima Lemos passando a integrar a Audiência; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, se recorda que no dia do fato havia um grupo considerável de pessoas compondo o movimento Sindical; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, ressalta que o foco da paralisação seria em torno da seção de tanatoscopia, a qual abarca sala de necropsia, recepção de tanatoscopia, bem como o setor de recebimento e liberação de corpos, que abrange o setor de protocolo e de efetiva saída dos corpos; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, informa que o acúmulo de 22 (vinte e dois) corpos, relacionados na tabela, de fls. 09 dos autos, se deu em virtude da paralisação sindical, esclarecendo que esse número de corpos foi encontrado no início do plantão do dia 09 de julho de 2015, às 07 horas da manhã; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe informar se na noite do dia 07 de julho havia integrantes do SINPOL nas dependências do IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não tem conhecimento de que no dia 08 de julho de 2015 tenha havido ingresso de integrantes da imprensa nas dependências do IML nem ouviu comentários não chegando a visualizar reportagem escrita ou televisiva ou via rádio a respeito dos fatos ora apurados; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, afirma que não é costume dos profissionais da imprensa entrarem nas dependências do IML sem autorização da diretoria; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, no dia da paralisação, dia 08 de julho de 2015, houve desentendimento, mal estar entre funcionários do IML e representantes do Sindicato, especificando que teria sido em relação aos funcionários terceirizados, os quais foram ameaçados de prisão sob alegação de usurpação de função pública por parte de integrantes do SINPOL; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, enfatiza que não houve paralisação nesta data por parte dos terceirizados nem tampouco por parte dos médicos legistas, uma vez que em obediência a determinação do próprio CREMEPE (tal paralisação é terminantemente proibida sob pena de responder disciplinarmente perante o aludido Conselho, por tal motivo todos os médicos Legistas que estavam de plantão naquela data estavam aptos e dispostos a realizarem todos os procedimentos de necropsia; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, a adesão a paralisação do SINPOL foi por parte dos Auxiliares de legista; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, o prejuízo ao serviço

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

foi compensado pelos trabalhos realizados nos dias posteriores: **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, houve reclamação por parte da população, da sociedade, esclarecendo que se refere a familiares que aguardavam a liberação dos corpos; Nada mais havendo, passa a palavra ao 1º MEMBRO, que nada requereu que se indagasse a testemunha; Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que nada requereu que se indagasse ao declarante testemunha. Nada mais havendo, passa a palavra ao imputado Douglas, que nada requereu que se indagasse a testemunha. Nada mais havendo, passa a palavra ao Advogado Mario Calado, que requereu que se indagasse a testemunha, **QUE PERGUNTADO qual o horário de fato da realização das perícias, RESPONDEU QUE**, o horário oficial é das 07 da manhã as 19 horas; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, o período de liberação dos corpos depende das circunstâncias de cada caso, o normal é que o corpo seja liberado no mesmo dia de sua chegada; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, a média de corpos acumulados do dia anterior para o dia subsequente é variável, geralmente nos dias de semana é menor e em número maior nos finais de semana; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, o corpo chegando até as 16 horas é periciado naquele mesmo dia; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, sabe precisar que a paralisação do serviço ocorreu das 07 da manhã do dia 08 às 19 horas dessa mesma data; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, a paralisação se deu exclusivamente em virtude do Movimento Paredista; Nada mais havendo, passa a palavra ao Advogado Leonardo Pessoa solicitou que seja requerido ao IML por parte dessa Comissão uma Planilha pertinente a entrada e liberação dos corpos de todo mês de julho de 2015; Retornada a palavra ao imputado Douglas de Lima Lemos o mesmo solicita nesse momento que sua pergunta seja transcrita de forma integral; QUE PERGUNTADO o seguinte: " Quem relatou ao Dr. Antonio Barreto que houve uma invasão nas dependências do IML no dia 06 de julho de 2015, conforme ele informa na CI nº 310 de 2015 que consta nas fls. 07 do procedimento?", RESPONDEU QUE, os fatos foram apurados por sua Assessoria junto aos funcionários, os quais o repassaram a sua pessoa, inclusive informa que não tem como precisar quais representantes do SINPOL compareceram efetivamente ao IML apenas da pessoa do Presidente Aureo uma vez que o conhecia já de outras vezes; **QUE PERGUNTADO O SEGUINTE: " Quem são as pessoas que compunham essa Assessoria e trouxeram tal informação?" RESPONDEU QUE**, Dr. Marcos Victor, **QUE PERGUNTADO O SEGUINTE: " Os funcionários que relataram terem sido ameaçados de serem presos por integrantes do SINPOL se eles prestam queixa de abuso de autoridade contra esses policiais?", RESPONDEU QUE**, não se recorda se prestaram queixa; **QUE PERGUNTADO O SEGUINTE: " Se ele na qualidade de Gestor do IML registrou ocorrência dessa invasão uma vez que constou no relato dos funcionários conforme a mesma CI 310/2015 que não policiais também teriam invadido o Instituto?", foi solicitado ao imputado Douglas a especificação ao trecho a que se refere, tendo o mesmo dito que se refere ao item 1 da mesma, RESPONDEU QUE**, se diziam policiais civis porque não se identificaram e não fez nenhuma queixa porque fez a Comunicação constante dos autos; **QUE PERGUNTADO O SEGUINTE: " Se o Dr. Barreto recorda em qual o horário houve a suspensão da paralisação do IML?", respondeu que**, não se recorda; **QUE PERGUNTADO O SEGUINTE: " Se o Dr. Barreto recorda que após reunião com Diretores do SINPOL por volta de**

meio dia deliberou-se pela suspensão da paralisação naquele Instituto embora procedesse nas demais Unidades da Polícia Civil?", RESPONDEU QUE, não se lembra pois não estava presente nessa reunião, QUE PERGUNTADO O SEGUINTE: " Não estando presente, mas conforme resposta anterior tem conhecimento de que houve a reunião?", RESPONDEU QUE, não sabe se houve a reunião; (...)", 11. SEVERINO MENDES DA SILVA, Auxiliar de Legista, lotado no IML Recife. "(...) QUE PERGUNTADO se trabalhou no dia 07 de julho de 2015 no IML Recife, RESPONDEU, que não se lembra que só vendo a escala; QUE PERGUNTADO se presenciou o momento em que supostamente servidores policiais civis teriam no dia 07 de julho de 2015 adentrado nas dependências do IML Recife, RESPONDEU, que não; QUE PERGUNTADO se presenciou o momento em que supostamente servidores policiais civis teriam adentrado a sala de necropsia do IML Recife onde teriam realizado filmagens e fotografias, das instalações e dos corpos que aguardavam perícias e etc, RESPONDEU, que não; QUE PERGUNTADO qual seu horário de trabalho no IML Recife, RESPONDEU, que trabalha 24 horas, das 07 horas da manhã do dia as 07 horas da manhã do dia seguinte; QUE INDAGADO se os funcionários terceirizados responsáveis pelos serviços de limpeza foram impedidos de trabalhar, RESPONDEU, que no seu plantão não; QUE sendo apresentada ao depoente a escala de serviço da sala de tanatologia relativamente ao mês de julho de 2015, constante as fls. 20 dos autos e perguntado se quando chegou para trabalhar no dia 10 numa sexta-feira se havia acumulo de lixo e sujeira, RESPONDEU, que não estava normal, QUE INDAGADO se quando chegou para trabalhar no dia 10 de julho de 2015, uma sexta-feira, havia alguma indicação no IML Recife de desordem, RESPONDEU, que não; QUE INDAGADO se quando chegou para trabalhar no dia 10 de julho de 2015 havia acumulo de cadáveres, RESPONDEU, que não; QUE INDAGADO se é situação rotineira no IML a ausência de limpeza nas câmaras frias, RESPONDEU, não sempre eles limpam; QUE INDAGADO se é uma situação rotineira a exalação de odores fétidos das câmaras frias no IML Recife, RESPONDEU, depende muito dos cadáveres, acrescentando que se chegarem três ou quatro "coréia" aí o odor aumenta e muito; QUE INDAGADO o que quer dizer "coréia", RESPONDEU, que quer dizer corpo em decomposição com dois ou três dias; QUE INDAGADO como é realizado o desligamento das câmaras frias do IML, RESPONDEU, que não sabe dizer, PERGUNTADO quem é responsável por ligar ou desligar as câmaras frias do IML, RESPONDEU, que não sabe informar acrescentando que o que sabe acha que nunca foram desligadas, esclarecendo que se as câmaras frias forem desligadas ninguém agüentana o odor, PERGUNTADO quantas câmaras frias há no IML Recife, RESPONDEU, há uma câmara fria dentro da outra onde se colocam os corpos mais antigos e a outra também na "coréia"; PERGUNTADO qual o sentido que utilizou para expressão "coréia", RESPONDEU, que também a palavra "coréia" pode significar informalmente um setor do IML, onde ficam os corpos em decomposição; PERGUNTADO quais são as suas atribuições no IML Recife, RESPONDEU, que trabalha na sala de necropsia, fazendo a necropsia; QUE indagado se teve conhecimento que as câmaras frias foram deliberadamente desligadas, supostamente nos dias 07 e 08 de julho de 2015, RESPONDEU, que não; QUE INDAGADO se os cadáveres costumam ser empilhados no IML Recife, RESPONDEU, não, depende muito do fluxo, acrescentando que há dias que tem três, cinco cadáveres, mas há dias que há trinta cadáveres, acrescentando que quando há

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

uma quantidade muito grande de cadáveres eles ficam um ao lado dos outros e não empilhados; Neste momento o imputado Douglas de Lima Lemos passou a acompanhar o depoimento; PERGUNTADO ao depoente se a presença do imputado Douglas de Lima Lemos lhe causa algum tipo de constrangimento, RESPONDEU, que não; PERGUNTADO se soube que os cadáveres teriam sido propositadamente empilhados, supostamente nos dias 07 e 08 de julho de 2015, RESPONDEU, que não; QUE PERGUNTADO se soube que houve ameaça de proibir a saída de carros fúnebres, supostamente nos dias 07 e 08 de julho de 2015, RESPONDEU, que não; Nada mais havendo, passa a palavra ao 1º MEMBRO, que requereu que se indagasse à testemunha, QUE requereu que se indagasse a testemunha que se devido aos fatos ocorridos houve prejuízo ao serviço, RESPONDEU, quando chegou para trabalhar que tenha escutado, não; Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que requereu que se indagasse a testemunha se ele viu ou ouviu de outras pessoas que os fatos em apuração foram divulgados na imprensa escrita ou televisada, RESPONDEU, viu e ouviu na imprensa; REQUEREU que se indagasse ao depoente o que ele viu ou ouviu na imprensa, RESPONDEU, o Sindicato estava no IML, só; REQUEREU que se indagasse ao depoente se o depoente viu alguma imagem da sala de necropsia, RESPONDEU, que não; (...). 12. ADRIANO TEIXEIRA LEITE, Auxiliar de Legista, fls. 348/352, lotado no IML Recife; " (...) PERGUNTADO se já foi ouvido anteriormente em sindicância sobre os fatos objeto de apuração dos presentes autos, RESPONDEU QUE já foi ouvido na Corregedoria Geral da SDS; QUE após lida as fls. 42 e 43 dos autos, RESPONDEU, que confirma as declarações prestadas no dia 29 de outubro de 2015 na Corregedoria Geral da SDS; QUE sendo apresentada ao depoente a escala de serviço da sala de tanatologia relativo ao mês de julho de 2015, constante as fls. 20 dos autos, e perguntado se trabalhou no dia 07 de julho de 2015 conforme consta da referida escala, RESPONDEU, que trabalhou; QUE PERGUNTADO se presenciou o momento em que supostamente servidores policiais civis teriam, por volta das 21 horas, no dia 07 de julho de 2015, adentrado nas dependências do IML Recife, ainda que alertados da ilegalidade de suas ações, RESPONDEU, quando chegou ao IML após o jantar, por volta das 21 horas, foi até a recepção do setor de traumatologia e de lá seguiu para o alojamento, esclarecendo que não presenciou a entrada de servidores policiais dentro do IML, nas salas, mas viu várias pessoas de camisas pretas no pátio do IML; QUE PERGUNTADO se o pátio a que se refere é após o portão de entrada do IML, RESPONDEU, havia pessoas após o portão de entrada e pessoas também próximas a guarita e a calçada; QUE PERGUNTADO se já foi ouvido anteriormente em Inquérito policial a cerca dos fatos objeto de apuração dos presentes autos, RESPONDEU, que não; QUE PERGUNTADO se chegou a falar com alguma das pessoas que estavam de camisa preta no pátio, próximo a guarita e na calçada do IML Recife, RESPONDEU, que não se recorda; QUE PERGUNTADO se chegou do jantar sozinho ao IML ou se estava acompanhado, RESPONDEU, que não lembra, esclarecendo que vai jantar só e as vezes vai acompanhado de colegas; QUE INDAGADO se os funcionários terceirizados responsáveis pelo serviço de limpeza foram impedidos de trabalhar no dia 07 de julho de 2015, RESPONDEU, que o seu plantão foi normal, tranquilo e sem alterações, acrescentando que tanto os Auxiliares de legista quanto os terceirizados trabalharam normalmente; QUE INDAGADO se quando chegou do jantar no dia 07 de julho de 2015 havia acúmulo de lixo e sujeira,

821
K

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

RESPONDEU, que pelo que lembra não, pelo menos o caminho que passou estava tudo limpo e organizado; QUE PERGUNTADO se havia acúmulo de lixo e sujeira no dia 08 de julho de 2015 quando largou do plantão, RESPONDEU, que não tem lembrança; QUE INDAGADO se quando largou do plantão no dia 08 de julho de 2015 havia desordem, tumulto ou algum tipo de desorganização, RESPONDEU, que não lembra; QUE PERGUNTADO quando largou do plantão no dia 08 de julho havia acúmulo de cadáveres, RESPONDEU, que não é acúmulo mas a chegada dos corpos que chegaram do dia 07 para o dia 08 no período noturno, esclarecendo que não é realizada necropsia no período noturno, salvo em situações excepcionais; QUE PERGUNTADO se é situação rotineira no IML Recife a ausência de limpeza nas câmaras frias, RESPONDEU, que não sabe informar porque não entra nas câmaras frias; QUE PERGUNTADO se é uma situação rotineira a exalação de odores fétidos nas câmaras frias no IML Recife, RESPONDEU, se os odores são oriundos das câmaras frias não sabe informar mas o IML de uma maneira geral exala odores desagradáveis; QUE PERGUNTADO como é realizado o desligamento das câmaras frias do IML, RESPONDEU, que não sabe como elas são desligadas, acrescentando que elas não podem ser desligadas, e quando elas se quebram há necessidade de uma manutenção de urgência, pois ali que ficam os corpos para conservarem; QUE PERGUNTADO quem é responsável por ligar ou desligar as câmaras frias do IML, RESPONDEU, que não sabe informar; QUE PERGUNTADO se há no IML alguém responsável pela manutenção das câmaras frias, RESPONDEU, que não sabe informar; QUE PERGUNTADO quais são as atribuições do depoente no IML Recife, RESPONDEU, que é realizar as necropsias no IML Recife; QUE PERGUNTADO se teve conhecimento que as câmaras frias foram deliberadamente desligadas, supostamente no dia 07 de julho de 2015, RESPONDEU, que não tem conhecimento; QUE PERGUNTADO se os cadáveres costumam ser empilhados no IML Recife, RESPONDEU, que no IML Recife existe uma espécie de "Colméia", "Gaiola", em que os corpos são colocados, acrescentando que não tem conhecimento de empilhamento de corpos no IML, esclarecendo que quem faz o deslocamento dos corpos no IML são os maqueiros; QUE PERGUNTADO se os cadáveres foram empilhados propositadamente no dia 07 de julho de 2015, RESPONDEU, que não tem conhecimento; QUE PERGUNTADO se a imprensa foi supostamente autorizada pelo SINPOL a adentrar nas salas de necropsia e demais ambientes do IML, RESPONDEU, que não tem conhecimento; QUE PERGUNTADO se no dia 07 de julho de 2015 houve ameaça de proibir a saída de carros fúnebres, RESPONDEU, que não teve conhecimento; QUE sendo apresentadas as fotografias constantes às fls. 334/336 dos autos e perguntado se o depoente consegue identificar alguma das pessoas que aparecem nas imagens como sendo as que supostamente teriam adentrado nas dependências do IML Recife e se dirigido a sala de necropsia, RESPONDEU, não reconhece nenhuma das pessoas que aparecem nas imagens, como as pessoas que o depoente viu, acrescentando que não tem lembrança de ter visto essas pessoas no IML; Nada mais havendo, passa a palavra ao 1º MEMBRO, que nada requereu que se indagasse à testemunha; Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que requereu que se indagasse a testemunha se os fatos em apuração nos presentes autos o depoente ouviu de alguém que houve publicação na imprensa, escrita, televisionada ou em jornal, RESPONDEU, não lembra; Nada mais havendo, passa a palavra ao imputado Douglas de Lima Lemos, que requereu que se indagasse ao depoente se o depoente se recorda que houve uma deliberação do

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

Sindicato em Assembléia de que haveria uma paralisação de 48 horas, **RESPONDEU, que se recorda;** QUE REQUEREU que se indagasse a testemunha se o depoente tomou conhecimento de que por volta do meio dia, do dia 08 de julho de 2015, houve uma reunião entre representantes do Sindicato e da Gerencia de polícia Científica que resultou por suspender a orientação pela paralisação do IML embora o Movimento prosseguisse nas demais Unidades, **RESPONDEU, teve conhecimento traves dos colegas;** Nada mais havendo, passa a palavra ao Advogado Dr. Mario Calado, que requereu que se indagasse a testemunha se o depoente se recorda de alguma pane elétrica que teria ocorrido no IML no dia 08 de julho de 2015, em uma segunda-feira, **RESPONDEU, não se recorda;** mas já houve vários panes elétricas, tanto que a equipe de manutenção da SDS apareceu para organizar, não recordando a data (...)" 13. **BRUNO CAAETE CHACON, Gestor da CEPLANC, Delegado de Polícia, fls. 357/358 "** (...) **QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** realizada a leitura do depoimento do depoente nos autos do Processo nº 10.101.1022.00018/2016.1.1, em 20 de junho de 2016, **ratifica integralmente as declarações prestadas, bem como não se recorda de nenhum fato novo que possa acrescentar;** Nada mais havendo, **passa a palavra ao 1º MEMBRO** que nada requereu que se indagasse à testemunha; Nada mais havendo, **passa a palavra ao 2º MEMBRO**, que nada requereu que se indagasse ao declarante testemunha. Nada mais havendo, **passa a palavra ao Advogado Mario Calado,** que requereu que se indagasse a testemunha, se recorda que a paralisação terminou por volta de meio dia; Retornada a palavra a presidência, perguntado respondeu que, o termino da paralisação que se refere seria em relação ao fato de ao sair bem antes de maio dia, acreditando que por volta das 11 horas, o carro de som havia interrompido a sonoridade e viu as pessoas saindo do local; **QUE, acredita que a paralisação havia sido encerrada pois ao sair já teria ficado tudo alinhado entre algum funcionário do IML e os representantes do SINPOL (...)** 14. **BRUNO CAAETÉ CHACON, fls. 359-b359-d,** ouvido pela segunda vez, disse que em meados de novembro de 2015, foi vítima de um grave acidente o qual teve uma parada respiratória e uma parada cardíaca o que afetou em muito sua memória acerca dos fatos passado e recentes, e quando indagado esclareceu que não presenciou nem se lembra de ter ouvido comentários a respeito. Disse que no dia 08 de julho de 2015, exercia a função de Assessor da DIM, tendo recebido uma ligação do Secretário Executivo de Defesa Social, em que este solicitou que ele declarante comparecesse à SDS, tendo lá recebido a incumbência de ir juntamente com o Delegado Darison ao IML- RECIFE, no sentido de contornar a fazer com a ação sindical no que tange a saída e entrada dos corpos no aludido Instituto. Afirmou que houve uma reunião na sala do Gestor do IML, com participação do representante do SINPOL, e que a partir daquele momento teve a impressão que a situação estava praticamente solucionada. Esclareceu que após o discurso do SINPOL no carro de som com palanque, o qual dava para escutar da sala de reunião, que os serviços voltariam à normalidade. Acrescentou também que o Delegado Darison ficou incumbido de repassar as informações ao Chefe de Polícia e ao Secretário de Defesa Social. 15. **MARCEL ROLLAND CIRO DA PENHA, Médico Legista, fls. 363/365. " QUE PERGUNTADO RESPONDEU,** foi procedida a leitura do depoimento prestado, pela testemunha no dia 03.11.2015, em sede de Investigação Preliminar, às fls. 51 a 52 dos autos, que ratifica integralmente as declarações prestadas no depoimento; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU, por volta das 21 horas, do dia 07 de julho de**

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

2015, encontrava-se na sala reservada aos médicos legistas digitando os laudos quando ouviu barulho de varias pessoas falando motivo pelo qual foi olhar o que estava ocorrendo e esclarece que ao sair da sua sala visualizou a presença de integrantes do Movimento sindical no pátio externo do IML, que se recorda que tais individuos trajavam camisetas de cor preta e vermelha, que o grupo era integrado por cerca de vinte pessoas; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, Auxiliares de Legista o informaram que aquelas pessoa eram sindicalistas, mas que não iriam impedir a saída do depoente; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se dirigiu nem tampouco tais integrantes se dirigiram ao depoente somente teve a informação que eram sindicalistas conforme já afirmado por meio de funcionários do IML; **QUE**, não se recorda se tais sindicalistas portavam armas; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se recorda se ao sair por volta das 07 horas do dia subsequente tais sindicalistas ainda se encontravam no pátio; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não tem conhecimento se no dia 07 de julho de 2015 houve algum mal estar conflito ou discussão entre sindicalistas e funcionários do IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, nesse dia não houve presença da imprensa nas dependências do IML Recife; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, chegou a visualizar matéria em jornal escrito a cerca do Movimento Sindical, contudo acredita que não tenha sido referente ao dia 07 de julho de 2015; (...) **passa a palavra ao 2º MEMBRO**, que requereu que se indagasse ao declarante testemunha, **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não foi realizado Relatório no plantão, uma vez que apenas há confecção quando há alteração no serviço. 16. **ANTONIO AUGUSTO SANTOS CARVALHO, Médico legista**, (...) **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, é Coordenador dos Plantões das quartas-feiras no IML Recife, o seu horário de plantão é das 07 horas até às 07 horas do dia seguinte; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, ao chegar para trabalhar no dia 08 de julho de 2015, foi informado por vários funcionários do IML de que estava tudo parado; **QUE**, os Auxiliares de Legista estavam paralisados e não iriam auxiliar as necropsias; **QUE**, os Médicos Legistas estavam dispostos a realizarem os procedimentos de necropsias os quais não foram realizados devido a adesão dos Auxiliares de legista, e dos fotógrafos, a paralisação do SINPOL; **QUE**, a Ponta Sandra, Gerente da Polícia Científica chegou ao local, acreditando que por volta das 08h30min, conversou com o depoente a cerca da paralisação e depois reuniu principalmente os Auxiliares de legista; **QUE**, por volta do meio dia, a citada reunião foi finalizada e os serviços de necropsia foram realizados; **QUE**, o depoente não participou da reunião com Dra. Sandra e os Auxiliares de legista; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe informar se no período em que não houve as necropsias também houve impedimento de entrada ou saída de carros fúnebres; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe informar se os integrantes do SINPOL chegaram a entrar na sala de necropsia; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não tem certeza se na aludida reunião também teve a participação de representantes do SINPOL; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não visualizou matéria televisiva ou jornalística, nem ouviu em radio noticia a respeito do fato ora apurado; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, na parte externa do IML havia um grande aglomerado de pessoas e nas dependências internas um numero maior do que o normal, mas não tão grande quanto se encontrava na parte externa; **QUE**, dentre os individuos que se encontravam nas dependências internas alguns trajavam camisetas pretas do movimento, contudo não sabe declinar se

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

eram funcionários do IML ou integrantes do órgão; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se recorda de ter visto nenhum membro da imprensa durante o Movimento ate porque geralmente a imprensa procura a direção ou permanece na parte de fora destinada ao publico em geral não adentrando nas áreas restritas do Instituto Médico Legal; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não viu nenhuma discussão apenas ouviu falar não sabendo se foi na data do fato apurado de uma discussão entre Dr. Barreto e o Presidente Áureo; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, acredita que a paralisação ocasionada pelo SINPOL entre o período compreendido entre 07 e por volta das 12 horas, atrapalhou, gerou prejuizo aos serviços desempenhados pelo Instituto Médico Legal; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, no seu entendimento de Medico Legista e funcionário do IML, entende como áreas restritas: a sala de necropsia, os consultórios médicos, sala de CPD, Raio X, fotografia dentre outras, não existindo contudo uma portaria especifica para controla apenas a Guarda Patrimonial que são policias militares, mas existem recepcionistas nas salas; Nada mais havendo, passa a palavra ao 1º MEMBRO, que nada requereu que se indagasse a testemunha; Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que requereu que se indagasse a testemunha, **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, o fato dos serviços terem sido paralisados das 07 horas a cerca de meio dia, em virtude da paralisação do SINPOL entende que houve prejuizos ao IML; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não sabe se Áureo ou algum outro representante do SINPOL danificou algum bem do IML Recife durante o Movimento; (...). **17. JOÃO CESAR FERREIRA DE ARAUJO**, Perito Criminal, lotado no GGPOC, fls. 394/397-
" (...) **RESPONDEU**, comparece a esta comissão para prestar declarações nos autos do processo administrativo disciplinar; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, realizada a leitura do Oficio nº 292/2015 da GGPOC, datado de 22 de julho de 2015, fls. 05 a 06 dos autos, e da CI nº 310/2015 IMLAPC-DIR, datado de 17 de julho de 2015, fls. 07 a 10 dos autos, esclarece o depoente que a cerca dos fatos do dia 07 de julho de 2015, não tomou conhecimento apenas tendo sido informado a cerca da ação do SINPOL no IML Recife no início da manha do dia 08 de julho de 2015; **QUE**, foi solicitado pela Dra. Sandra, Gerente Geral da Policia Cientifica, a fim de que comparecesse ao Instituto Médico Legal, com o objetivo preclpuo de garantir a saída do "Rabecão" para recolhimento externo dos corpos, bem como garantir a liberação dos corpos já prontos, ou seja, já necropsiados; **QUE**, a orientação foi não entrar em confronto, uma vez que se recorda que o clima se encontrava bastante tumultuado havendo inclusive um carro de som; **QUE**, constatou a presença de elevado numero de pessoas estranhas ao IML tanto na parte externa como nas dependências internas, inclusive nas áreas funcionais do IML como a área de trauma; **QUE**, tais indivíduos trajavam camisetas pretas com o nome da Operação Policia Cidadã; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, se recorda que ao chegar ao IML manteve contato com a Diretoria do Instituto com o fito de repassar as diretrizes e após manteve contato com a pessoa de Adriano, Auxiliar de Legista, que participava do Movimento, o qual serviu como elo de ligação entre ele representante naquele ato da Policia Cientifica e demais integrantes do Movimento Sindical; **QUE**, esclarece que a manutenção de contato com Adriano se deu em virtude do mesmo ser funcionário do IML, e conhecer a realidade de tal Instituto, enquanto os demais se referindo as lideranças do SINPOL apenas fizeram uso do Instituto para dar

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

visibilidade ao Movimento; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se recorda ate devido ao decurso do tempo se durante o tempo que permaneceu no IML houve efetivo impedimento da saída do "Rabecão", lembrando-se que o clima e a informação que se tinha naquele momento é que de fato haveria tal impedimento; **QUE**, após negociação, se chegou a seguinte solução ao invés de três equipes composta cada uma por um policial e dois terceirizados sairia apenas uma com três policiais; **QUE**, durante a manhã, turno em que permaneceu no IML, não houve saída do "Rabecão", contudo não se lembra se foi devido a própria negociação ou se não houve efetivo acionamento do mesmo; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, no dia 08 de julho de 2015, não houve realização de necropsia em relação aos corpos prontos já necropsiados se recorda de que teria havido não tendo certeza se efetivamente houve, a liberação apenas no final da tarde; **QUE**, esclarece que durante o período da tarde recebeu atualização das informações através do Dr. Anibal, Chefe do Setor de Tanatoscopia; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se lembra podendo até ter havido presença da imprensa durante o período de tempo em que esteve no IML Recife; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, mostradas as reportagens constantes do DVD de fls. 079 dos autos, esclarece o depoente, que afirma que as reportagens apresentadas são concernentes aos fatos apurados no presente procedimento administrativo; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não se recorda de ter presenciado ou ouvido falar de mal estar conflito ou discussão entre funcionário do IML e representantes do SINPOL, na data objeto do presente procedimento administrativo; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, não presenciou, mas era "voz corrente" no local de que os funcionários da Recife Locações que realizam a limpeza, não poderiam entrar na sala de necropsia para prestar seus serviços pois se entrassem haveria prisão; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, em relação aos corpos que aparecem na filmagem não se recorda se seriam a quantidade existente no dia 08 de julho de 2015, também não sabe dizer se seriam os corpos prontos, já necropsiados que aguardavam liberação; Nada mais havendo, passa a palavra ao 1º MEMBRO, que requereu que se indagasse a testemunha, **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, reconhece nas imagens as pessoas que acompanhavam Áureo dentro da sala de Necropsia como sendo pessoas estranhas ao Instituto Medico Legal do Recife; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, reconhece que eram corpos nas imagens embasadas, contudo não tem como precisar quais daqueles estavam prontos ou penderes de serem necropsiados; **QUE**, nas imagens a que se referiu como embasadas nas câmaras frias, normalmente é o local em que ficam os corpos a serem necropsiados e naquela data também se encontravam os prontos devido a situação de paralisação; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, foi solicitado aos integrantes do Movimento que são auxiliares de Legista tais como Adriano e Washington que fossem conversar com os familiares que aguardavam a liberação dos corpos para que pudessem se sensibilizar e retornar a normalidade dos serviços, não sabendo se os mesmos efetivamente procuraram tais familiares; Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que nada requereu que se indagasse ao declarante testemunha. Nada mais havendo, passa a palavra ao Advogada Elaine Carvalho de Lima, que requereu que se indagasse a testemunha, **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, as condições a que se referiu por quais Adriano, Auxiliar de legista, que serviu como elo de ligação nas negociações, passava no IML seriam as relativas

826
kp

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

a um buraco no teto de gesso devido a uma goteira e o ar condicionado que não estava funcionando, e admitindo que a ação sindical acelerou a resolução de tais problemas; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, viu tanto Áureo como outros que o acompanhavam na data objeto do presente procedimento nas dependências internas do IML, especificando como tais áreas: estacionamento, recepção do trauma, não se recordando de nenhuma outra; **QUE** questionado se no dia 06 de julho de 2015 não houve realização de necropsia devido a ruídos na fiação de um rato, **QUE** foi observado pela presidente que o dia 06 de julho de 2015 não constitui objeto do presente PAD; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, ao visualizar a primeira reportagem ainda teve dúvida se seria realmente em relação ao dia objeto do presente procedimento, uma vez que foram várias a situações do SINPOL no IML Recife, contudo como reprodução das demais reportagens constituindo prova cabal uma imagem que foi feita em plano alto dando a entender que estava mais alto que o restante do pessoal, (...). Concluída a fase instrutória o Colegiado passou a interrogar os imputados, sendo o primeiro **TIAGO BATISTA PEREIRA**, fls. 489/492, o qual declarou **QUE** questionado se participou da Ação do SINPOL no IML Recife ocorrida no período compreendido entre as 21 horas do dia 07 de julho de 2015 às 24 horas do dia 08 de julho de 2015, **RESPONDEU QUE**, não se lembra; **QUE** foi exibido as matérias constantes do DVD 01 de fls. 79 dos autos, o arquivo 2 - O povo na TV - SINPOL, e o arquivo 3 - TV Clube, que indagado se é ele que aparece na primeira matéria no intervalo de 1 minuto e 38 segundos, reconhece como sendo ele que estava na rua na área externa do IML Recife; **QUE** questionado se se reconhece no arquivo 3, intervalo 3 minutos e 52 segundos, como sendo a pessoa que trajava uma camisa pólo branca com o nome do SINPOL, não tem certeza porque a imagem não está muito boa; **QUE** questionado qual sua participação na Ação indicada ocorrida nas datas e horários constantes da portaria inaugural, **RESPONDEU QUE**, foi no sentido de mobilizar as categorias associadas ao SINPOL para paralisação; **QUE**, esclarece que os médicos Legistas são policiais civis abarcados pelo SINPOL contudo declararam que não iam paralisar, **QUE**, esclarece que seriam mantidos os 30 % dos serviços prestados tanto nos IML's como nas Unidades Operacionais - ITB e IC; **QUE**, foram paralisados os serviços não essenciais; **QUE**, por não terem o material necessário ao desempenho das suas funções tais como máscara de carbono, bisturi, luvas, botas dentre outros os Auxiliares de legista, agentes de Polícia, Escrivães, Papiloscopistas não trabalharam; **QUE**, afirma que não sabe se foram realizadas necropsias no dia 08 de julho de 2015, sabendo apenas que os Médicos Legistas não paralisaram mas que os Auxiliares de Legista aderiram a mobilização; **QUE**, em nenhum momento houve impedimento de saída ou chegada dos corpos fúnebres; **QUE** questionado se houve ameaça de prisão por suposta Usurpação de Função Pública, **RESPONDEU QUE**, não; **QUE** questionado se ele ou algum outro integrante do SINPOL chegou a entrar na sala de necropsia no período referido na portaria, **RESPONDEU QUE**, ele não entrou até porque não agüentava a "fedentina", e também não viu nenhum outro integrante entrar; **QUE** questionado se houve alguma discussão ou conflito entre ele ou algum outro representante do SINPOL e algum servidor do IML, **RESPONDEU QUE**, não, que não foi abordado por nenhum servidor para dizer o que podia ou não podia fazer; **QUE** questionado quais as áreas do IML em que permaneceram os integrantes do SINPOL, **RESPONDEU QUE**, ficou nas partes externas, tais como pátio externo

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

que houve um café da manhã; QUE questionado se o declarante ou algum outro representante do SINPOL chegou a divulgar as imagens constantes nas matérias anteriormente exibidas, RESPONDEU QUE, não, acredita que outras pessoas devem ter transmitido; QUE, esclarece que quando há transmissão por parte do SINPOL o fazem de forma oficial; QUE, não houve comunicação prévia por parte do SINPOL a Gerência do IML da Ação Sindical promovida nos dias 07 e 08 de julho de 2015; QUE, posteriormente, houve comunicação a SDS, Ministério Público, CREMEPE e ANVISA; (...). O segundo a ser interrogado fora o imputado MANUEL UMBELINO GOMES DE MACEDO NETO, fls. 496/497, o qual esclareceu o seguinte: "(...) QUE questionado se participou da Ação do SINPOL no IML Recife, por volta das 21 horas do dia 07 de julho de 2015 até às 24 horas do dia 08 de julho de 2015, RESPONDEU QUE, não, e que nesse lapso temporal se encontrava em Caruaru ratificando o contido na petição de fls.435 dos presentes autos; QUE, tomou conhecimento do fato ora apurado apenas através da mídia, não se recordando qual o meio; QUE, como não estava presente e apenas tomou conhecimento conforme já mencionado dos fatos através da mídia, não tem condições de fornecer maiores detalhes a respeito dos mesmos; QUE QUESTIONADO se tem algo a acrescentar em sua defesa, RESPONDEU QUE, não (...). O Terceiro imputado a ser interrogado pelo Colegiado fora o Escrivão de Polícia Civil, JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, fls. 504/506, o qual declarou o seguinte: "(...) QUE questionado se esteve presente na Ação sindical ocorrida no período mencionado na portaria inaugural do presente PAD, RESPONDEU QUE, não sabe se até a meia noite do dia 08, mas que participou do referido ato; QUE questionado se houve comunicação prévia da aludida Ação do SINPOL A Gerência do IML ou a qualquer outro órgão da SDS, RESPONDEU QUE, não se recorda, mas que tal ato foi deliberado em Assembléia e que via de regra há comunicação do que foi deliberado a Chefia de Polícia Civil; QUE questionado a cerca da sua participação no ato, RESPONDEU QUE, foi no sentido de mobilizar os colegas no sentido de cumprir o que foi deliberado em Assembléia; QUE questionado se em algum momento da Ação Sindical chegou a entrar na Sala de Necropsia, RESPONDEU QUE, não; QUE questionado se tem conhecimento se algum outro integrante do SINPOL entrou, RESPONDEU QUE, não; QUE mostrado o arquivo que consta no DVD às fls. 79 dos autos, especificamente a reportagem do Jornal da Clube, indagado se o declarante ou algum integrante do SINPOL realizou as filmagens dos corpos nas câmaras frigoríficas, bem como de sangue e vísceras no chão da sala de necropsia, RESPONDEU QUE, não foi ninguém do SINPOL que realizou tais filmagens, bem como não sabe se tais filmagens foram efetuadas no período de tempo mencionado na portaria inaugural; QUE questionado se houve condução de pessoas estranhas ao quadro do IML, tais como cinegrafistas e repórteres ao interior daquele Instituto Médico Legal por parte dele ou algum outro representante do SINPOL, RESPONDEU QUE, não; QUE, na Ação Sindical em apreço apenas permaneceram na área externa pátio externo do IML, não ingressando nas dependências internas do mesmo; QUE questionado a cerca da paralisação no que tange aos serviços do IML, RESPONDEU QUE, conforme deliberado em assembleia os Auxiliares de Legista aderiram a paralisação de forma espontânea, não sabendo precisar se foram paralisados a realização de necropsias e a liberação de corpos; QUE, devido ao fato dos

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL.

Médicos Legistas não terem aderido a paralisação os serviços por eles desempenhados não foram afetados; QUE questionado se houve algum mal estar discussão ou conflito entre algum servidor do IML e membro do SINPOL, RESPONDEU QUE, não; QUE questionado se tem algo a acrescentar em sua defesa, RESPONDEU QUE, gostaria de consignar que o imputado Manuel Umbelino Gomes de Macedo Neto em nenhum momento esteve presente em nenhuma das Ações Sindicais realizadas pelo SINPOL neste Município do Recife; QUE, geralmente nas ações do IML após comprometimento de algum gestores da Unidade sempre conversavam com os Auxiliares de Legista para que retomassem o serviço após a tomada de compromisso das melhorias das condições de trabalho embora tais promessas nunca tenham sido cumpridas; (...) passa a palavra ao Advogado Bel. Mario Calado, que está acompanhando o interrogado na data presente, que requereu, QUE PERGUNTADO se a Ação Sindical foi tomada em virtude de deliberação em Assembléia da categoria, RESPONDEU QUE, sim que todas as ações sindicais são realizadas após tal deliberação; (...). O quarto a ser interrogado fora o policial DOUGLAS DE LIMA LEMOS, fls. 508/509, o qual esclareceu: (...) QUE questionado se esteve presente na Ação do SINPOL constante na portaria inaugural do presente PAD, RESPONDEU QUE, esteve presente nas ações do SINPOL enquanto Secretário Geral do SINPOL; QUE questionado qual foi sua participação no ato, RESPONDEU QUE, se recorda que foi ao IML na noite do dia 07 de julho de 2015 com o fito de dá publicidade da paralisação deliberada anteriormente em Assembléia que ocorreria a partir da meia noite; QUE, vários policiais tanto do IML como de outras Unidades compareceram ao local para participar do referido ato; QUE questionado quais os serviços que foram paralisados no IML, e falou que foram divulgadas tanto no site como também distribuídas nas Unidades Policiais orientações e as diretrizes para a paralisação no dia 08 de julho de 2015, e que em tal documento constavam quais serviços seriam mantidos e quais seriam suspensos, e no que se refere ao IML, a orientação era de que os serviços fossem realizados de acordo com o que determina o Código de Processo penal e se referia aos Auxiliares de Legista, pois os Médicos Legistas nunca participaram de nenhuma deliberação do SINPOL, QUE questionado se houve entrada na sala de necropsia no dia 07 e 08 de julho de 2015, RESPONDEU QUE, não, ate porque a noite não se faz necropsia, e durante o dia 08 de julho de 2015, os Auxiliares de Legista participaram do ato; QUE, sabe que a paralisação por parte dos Auxiliares de legista abrangia tanto a necropsia e liberação de corpos e administrativo se deu ate a reunião com a Gestão da Polícia Científica na qual foi firmado o compromisso por parte da própria Gestora Sandra por meio de ofício de melhoria da estrutura e das condições de trabalho como um todo; QUE, havia queixa por parte dos auxiliares de legista tanto em relação a estrutura como a material de trabalho; QUE, se lembra que na mesma semana, dias antes, teve conhecimento que o Instituto ficou sem funcionar não por ato do SINPOL mas em virtude de problemas na fiação elétrica fato que foi divulgado na imprensa inclusive por Dr. Barreto Gestor do IML à época de que ratos haviam ruído a fiação; QUE, no dia 21 do mesmo mês o SINPOL teve que fazer doação de material de limpeza, mascara com carvão ativado, luvas, toucas, materiais exigidos pela legislação própria para execução das atividades; QUE questionado se houve algum mal estar conflito ou discussão entre algum integrante do SINPOL e algum servidor do IML, RESPONDEU QUE, não; QUE questionado se algum integrante do SINPOL

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

realizou filmagens no IML. RESPONDEU QUE, não ate porque a empresa contratada de comunicação não foi nesse dia, e compareceram quase no final do ato; QUE mostrado o arquivo que consta no DVD às fls. 79 dos autos, especificamente a reportagem do Jornal da Clube, indagado se o declarante ou algum integrante do SINPOL realizou as filmagens dos corpos nas câmaras frigoríficas, bem como de sangue e vísceras no chão da sala de necropsia, RESPONDEU QUE, não foram efetuados por integrantes do SINPOL nem por ele declarante e nem tampouco foram divulgadas por ele ou qualquer integrante do SINPOL; QUE questionado se houve comunicação previa da ação sindical a Gestão do IML ou algum outro órgão da SDS, RESPONDEU QUE, todas por deliberações proferidas em assembléias são divulgadas na imprensa e sempre há contato com gestores inclusive a Chefia, mas não sabe se em se tratando desse ato específico houve comunicação escrita; QUE questionado se há algo acrescentar em sua defesa, RESPONDEU QUE, só tem a acrescentar que não invadiu o IML e permaneceu na parte externa do mesmo (...). Na continuidade dos atos processuais os Membros do Colegiado, após diversas tentativas não lograram êxito em interrogar o policial civil Aúreo Cisneiros Luna Filho, motivo pelo qual se reuniram no dia no 11/01/2017, fls. 554/555, tendo estabelecido o seguinte: (...) consignar acerca das repetidas ausências do imputado AUREO CISNEIROS LUNA FILHO, Agente de Polícia, matrícula nº 220.857-1, nas audiências de qualificação e interrogatório (...) Considerando que, sob a ótica do ordenamento jurídico pátrio o interrogatório é meio de prova, mas também meio de defesa, o não comparecimento reiterado e injustificado por parte do imputado pode ser interpretado como renúncia ao exercício de seu direito de defesa no ato em apreço; (...) Considerando, por fim, que houve inúmeras remarcações para audiência de Qualificação e interrogatório constantes nos autos do imputados AUREO CISNEIROS LUNA FILHO, Agente de Polícia, matrícula nº 220.857-1, bem como a existência de previsão legal de conclusão do feito (Art. 220, da Lei nº 6.123/68), delibera-se, com fulcro em tudo o que foi até então exposto, para que seja dada continuidade do presente processo administrativo disciplinar sem interrogatório do imputado, isto posto, o Colegiado, à unanimidade, indefere, o pedido da defesa, constante às fls. 553 (...). Nessa toada, o Colegiado, logo em seguida, pugna pelo ARQUIVAMENTO do feito, por maioria de votos, em documento denominado ATA FINAL DELIBERATIVA. Em retorno para este Trio Processante, Considerando o Despacho do Senhor Corregedor Geral Adjunto, fls. 765; Considerando as provas constantes nos autos de que efetivamente houve paralisação das atividades do IML/RECIFE na prestação de serviço à sociedade, vê-se que as transgressões disciplinares se sustentam nas seguintes provas testemunhais, notadamente, CLAUDEMIR VIEIRA CAVALCANTI, fls. 37/38, motorista de carro fúnebre, o qual afirmou que: (...) no dia 06.07.2015, saiu para realizar suas atividades e ao chegar no IML, tomou conhecimento através de seus colegas de trabalho que estavam de plantão, no referido dia, que teria apenas havido um problema na sala de necropsia envolvendo integrantes do SINPOL e funcionários do IML que trabalhavam naquele setor. CARLOS EDUARDO AMARAL DA SILVA, auxiliar de Legista, fls. 39/41- (...) QUE o declarante informa que tomou conhecimento através de outros servidores que no dia anterior ao seu plantão, 06.07.2015, tinha faltado energia, porém foi solucionado de imediato; (...) porém percebeu que no dia 08.07.2015, ao chegar por volta das 11h30, verificou que a imprensa

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

estava na Rua do Pombal em frente ao IML e no pátio interno havia alguns funcionários do IML e Policiais Cíveis do CORE. Infere-se destas declarações iniciais que houve interferência externa no expediente do IML/RECIFE por ação do SINPOL; ADRIANO TEIXEIRA LEITE, Auxiliar de Legista, fls. 42/43- (...) QUE o declarante tomou conhecimento de que havia sido realizadas filmagens e fotografias da sala de necropsia através da imprensa, porém não viu filmagens e nem fotografias de corpos que aguardavam a necropsia; GUSTAVO SÁVIO ALVES CAMPOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Legista, fls. 46/48- (...) QUE o declarante esclarece que verificou a presença da imprensa no pátio interno do IML, bem como na Rua do Pombal, não se recordando de terem adentrado nas salas de necropsia e demais salas do IML; (...) QUE o declarante escutou quando as pessoas que discutiam com a Dra. SARA, disseram: "que usurpação de função era crime!", acreditando que disseram isto porque havia vários funcionários das empresas terceirizadas, próximos aos corpos, os quais são responsáveis pela limpeza da sala e atividade de maqueiro; (...) QUE após todo tumulto na sala de necropsia o declarante e os demais servidores do IML continuaram laborando normalmente; (...) QUE o declarante acredita que o SINPOL aproveitou aquela falta de energia para denunciar, mais uma vez, as condições estruturais do IML; MARCEL ROLLAND CIRO DA PENHA, Médico Legista, fls. 51/52, - (...) QUE o declarante esclarece que por volta das 21h00 percebeu que havia uma aglomeração de pessoas no pátio interno do IML no local destinado ao estacionamento de veículos ao lado da guarita, bem como no pavimento térreo do prédio onde fica a administração do IML, pois encontrava-se na sala de digitação, digitando os seus laudos; QUE o declarante foi informado através de funcionários do IML, que aquelas pessoas se tratavam de integrantes do movimento sindicalista, os quais trajavam camisas vermelhas e outras camisas pretas, não recordando os dizeres das respectivas camisas; (...) QUE só tomou conhecimento de que havia sido realizada filmagem e fotografias da sala de necropsia através da imprensa, porém não soube quem realizou as filmagens e nem as fotografias e nem sabe precisar o dia em que foram realizadas; (...) QUE o declarante que não percebeu a presença da imprensa no horário noturno em que o declarante estava de plantão; ANTONIO AUGUSTO SANTOS CARVALHO, Médico de Legista, fls. 55/57, QUE o declarante esclarece que ao chegar para trabalhar naquele Instituto, por volta das 7h, percebeu que na Rua do Pombal, em frente ao IML, havia um carro de som estacionado, e uma aglomeração de pessoas, onde a maioria trajava uma camisa preta, não sabendo informar os dizeres que constava na mesma; (...) QUE ao adentrar na sala de tanatoscopia, onde redige os laudos, foi informado por servidores que estava havendo um movimento de paralização e que os Auxiliares de Legista, Fotógrafos, Técnico de RX não iriam auxiliar os Médicos Legistas na realização das necropsias devido ao movimento do SINPOL; QUE em seguida a Gerente do GGPOC/SDS, Dra. SANDRA, chegou ao IML e fez uma reunião na sala do Gerente do IML, Dr. Antônio Barreto, com alguns servidores do IML, entre eles Auxiliares de Legista, não sabendo informar quais as outras pessoas que participaram daquela reunião, uma vez que o declarante permaneceu na sala de tanatoscopia revisando os laudos tanatoscópicos; QUE o declarante se recorda que ao chegar para trabalhar verificou que havia alguns corpos na sala de

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

necropsia provavelmente recolhido no dia anterior; QUE a reunião encerrou por volta das 12h, tendo o declarante iniciado suas atividades com os demais Médicos Legistas, juntamente com os Auxiliares de Legista, bem como os profissionais terceirizados que fazem a limpeza do local e atividade de maqueiro; (...) QUE o declarante apenas percebeu a presença da imprensa fora do IML, na Rua do Pombal, naquele dia; QUE o declarante esclarece que no dia do seu plantão não houve exalação de odores fétidos diferentes do que ocorre nos outros dias; QUE o declarante tomou conhecimento de que havia sido realizada filmagem da sala de necropsia no dia de hoje, quando foi mostrada a mídia anexa nestes autos; PEDRO TADEU ALVES DA SILVA, Assistente em Gestão Pública, fls. 60/62 (...) QUE o declarante esclarece que ao chegar para exercer suas funções no referido dia percebeu na Rua do Pombal, em frente ao IML, havia um carro de som estacionado e uma aglomeração de pessoas, onde a maioria trajava uma camisa preta com os dizeres "Operação Polícia Cidadã", faixas estendidas indicando a paralisação das atividades durante 24h e também as melhorias das condições de trabalho pelas pessoas do movimento Sindical; QUE o declarante ao adentrar nas dependências do IML verificou que haviam alguns policiais do CORE, bem como pessoas com as vestimentas acima referida transitando no pátio interno do IML, acreditando que alguns seriam integrantes do Sindicato, pois alguns trajavam a camisa preta com a logomarca do SINPOL; QUE o declarante de imediato se dirigiu para o seu setor de trabalho - recepção da tanatologia, e que por conta do movimento grevista foi informado por outros servidores de que atividade naquele momento estaria paralisadas, não havendo, porém nem atendimento ao público e nem a liberação de corpos; QUE o declarante tomou conhecimento de que a Gerente do GGPOC, Dra. Sandra, juntamente com o pessoal do movimento sindicalista estavam reunidos para deliberar sobre as atividades do IML, quando por volta do meio dia, todos os setores voltaram a funcionar normalmente; (...) QUE o declarante esclarece que verificou a presença da imprensa na Rua do Pombal, em frente ao IML, não se recordando de terem adentrado nas salas de necropsia e demais salas do IML; (...) QUE só tomou conhecimento de que havia sido realizada filmagens e fotografias da sala de necropsia através da imprensa, (...) QUE em virtude da paralisação, durante o período da manhã, alguns familiares procuraram informações do setor do declarante a respeito da liberação dos corpos de seus parentes e também de possíveis pessoas desaparecidas, criando um certo transtorno para aquelas pessoas, pois as atividades estavam paralisadas durante o período da manhã, esclarecendo ainda que as informações foram repassadas pelo declarante para as referidas pessoas através dos portões que davam acesso a entrada do IML, uma vez que estavam fechados, não sendo permitido naquele momento o acesso ao público para área interna do IML, não sabendo informar quem determinou o fechamento dos referidos portões (...). CRISTIANE MARIA TAVARES LIMA, Assistente em Gestão Pública, fls. 66/67 (...) ouviu comentários de outros servidores, não sabendo declinar os nomes, de que no dia anterior, 06.07.2015, integrantes do Sinpol havia adentrado na sala de Necropsia e realizado fotografias e filmagens sem autorização da Gerência do IML, havendo inclusive uma discussão entre a Médica Legista plantonista, Dra. SARA BEHAR, e os integrantes do SINPOL; (...)

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

QUE a declarante esclarece que no término do seu plantão às 7h do dia 08.07.2015, verificou que havia uma aglomeração de pessoas na Rua do Pombal em frente ao IML, um carro de som com integrantes do SINPOL e também a presença da imprensa, não se recordando se os integrantes do SINPOL adentraram na sala de necropsia e demais salas do IML no dia do seu plantão (07.07.2015); DANIELA SANGUINETE CALAZANS DE NOVAES, Auxiliar de Necropsia, fls. 68/68. (...) QUE a declarante esclarece que por volta das 16h, ao adentrar na recepção da necropsia para entregar as Declarações de Óbitos - D.O., e recolher as que já estavam prontas para liberação dos corpos, o Presidente do SINPOL AUREO adentrou pela porta de acesso pela área externa da referida sala, e colocou em cima de alguns documentos que estavam no birô, materiais de limpeza, tendo a declarante solicitado que ele retirasse aquele material, ocasião em que ele pediu que a declarante recebesse aqueles materiais, tendo ela informado que receberia porém que ele colocasse no chão pois poderia danificar os documentos que estavam sobre o birô; (...) QUE a declarante tomou conhecimento através de servidores, não sabendo declinar os nomes, que integrantes do Sinpol haviam adentrado na sala de Necropsia, sem autorização da Gerencia tendo uma discussão com a médica Legista, Chefe do Plantão, Dra. SARA BEHAR, não sabendo precisar o dia, uma vez que eles queriam realizar filmagens e fotografias do interior da referida sala; QUE a declarante esclarece que no dia do seu plantão, 07.07.2015, embora trabalhando internamente, percebeu que houve um tumulto no pátio interno do IML, causado pelos integrantes do SINPOL, provavelmente, junto aos familiares que aguardavam a liberação dos corpos; QUE a declarante se recorda de ter visto, no período da noite, a presença da imprensa no pátio interno do IML, (...) QUE a declarante tomou conhecimento, através de outros servidores, não sabendo declinar os nomes, de que integrantes do SINPOL havia ameaçado prender os funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviço no IML, no plantão da Médica Legista Dra. SARA BEHAR; MARZIO DOS SANTOS BRAGA, fls. 70/71, Auxiliar de Necropsia. (...) percebeu que na Rua do Pombal em frente ao IML, havia um movimento sindical, onde integrantes do SINPOL trajavam uma camisa preta com os dizeres " Operação Polícia Cidadã", bem como percebeu a presença da imprensa na parte interna do pátio do IML. QUE o declarante ao adentrar nas dependências internas do IML, percebeu que havia pessoas com as vestimentas acima referida, bem como funcionários do IML transitando no pátio interno do mesmo, acreditando que alguns seriam integrantes do sindicato pois alguns trajavam a camisa preta com a logomarca do SINPOL. QUE o declarante de imediato se dirigiu para o seu setor de trabalho, recepção da tanatologia e sala de necropsia, onde foi informado por outros servidores, não sabendo declinar os nomes, de que por conta do movimento sindical, as atividades do Instituto naquele momento estariam paralisadas, não havendo porém nem atendimento ao público nem liberação de corpos e nem a realização de necropsia; QUE o declarante tomou conhecimento de que a Gerente do GGPOC, Dra. SANDRA, juntamente com o pessoal do SINPOL, funcionários do IML se reuniram para deliberar sobre as atividades, quando por volta do meio dia, todos os setores voltaram a funcionar normalmente; (...) não tomou conhecimento de que integrantes do SINPOL haviam realizado filmagens

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

e fotografias na sala de necropsia em dias anteriores ao seu plantão, porém em relação ao dia do seu plantão 08.07.2015, o declarante notou a presença da imprensa juntamente com os integrantes do Sinpol nas dependências interna do IML... (...) QUE o declarante se recorda que no dia do seu plantão, 08.07.2015, houve a liberação de corpos, após a reunião com a Gerente da GGPOC, bem como se recorda de que ao iniciar o seu plantão não percebeu acúmulo de corpos na sala de necropsia; DINO FLÁVIO CABRAL DE NOVAES, (...) QUE o declarante não tem conhecimento de integrantes do SINPOL ameaçarem de proibir a saída de carro fúnebre sob alegação de usurpação de função, porém ouviu comentários de que integrantes do SINPOL havia ameaçado de prender o funcionário do IML LEANDRO MARINHO, o qual exerce a função de Auxiliar de Carro, não sabendo declinar o dia, pois o declarante acredita que o mesmo tenha sido confundido com os funcionários das empresas terceirizadas, uma vez que naquela ocasião ele estava trajando uma camisa com o emblema da SDS, a qual é fornecida aos funcionários do IML pela própria Secretaria (...). Nessa toada, várias foram as testemunhas ouvidas pela Trinca Processante que corroboraram com os fatos veiculados na imprensa, ou seja, a paralisação dos serviços prestados pelo IML/RECIFE, se não vejamos: 1. CAMILA PEREIRA DE ARAUJO LIMA, Auxiliar em Gestão Pública, lotada no IML Recife, fls. 210/211, informou em audiência que:“(...) tomou conhecimento do fato apurado pelo presente procedimento através de um vídeo divulgado na internet acreditando que na rede social Facebook, compartilhado por várias pessoas, esclarece que no vídeo uma pessoa filmava a sala de necropsia, e a pessoa falava alguma coisa e a voz estava distorcida; (...)” 2. CLAUDEMIR VIEIRA CAVALCANTI, Auxiliar Gestão Pública, lotado no IML Recife, fls. 212/213, esclareceu em sua oitiva:“(...) QUE, tomou conhecimento do fato ora apurado através da imprensa, se recordando que ouviu no rádio, lembra que faziam comentários gerais a cerca das condições precárias do IML, mas não se recorda de detalhes, e quem falava no rádio era o profissional da imprensa e não os integrantes do SINPOL; (...)” 3. GUSTAVO SAVIO ALVES CAMPOS DO NASCIMENTO, Auxiliar de Legista, lotado no IML Recife, fls. 231/234, afirmou em seu depoimento que:“(...)no dia 08 de julho de 2015 chegou para trabalhar por volta das 08 horas, e percebeu grande numero de pessoas no pátio interno e área externa do IML, inclusive com carro de som do lado de fora e as pessoas estavam com camisas da Operação Cidadã; (...)esclarece que Dr. Barreto era o diretor do IML na época dos fatos, e em virtude da ação sindical, ele declarante não realizou auxílio de nenhuma pericia tanatoscopia durante o período da manhã do dia 08 de julho de 2015, não se lembrando se a tarde houve realização de pericias; (...) durante a ação sindical, permaneceu na área do pátio e apenas viu jornalistas nessa área, (...);viu que havia integrantes próximo a entrada de custodiados, através do qual se pode ter acesso a sala de necropsia; (...)comentários no local era que não haveria realização de necropsia naquela data no dia 08 de julho de 2015; (...) não houve necropsia e não haveria necessidade do serviço; (...)se recorda que ao chegar para trabalhar havia cerca de sete corpos com necropsias pendentes do plantão anterior; QUE, no dia 08 de julho de 2015, não se recorda de ter feito pericia durante o período da tarde (...); (...) chegou a assistir através da imprensa televisiva, filmagens da sala de necropsia, lembrando de uma imagem de um

Corregedoria Geral
5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

buraco no teto da sala de necropsia, não se recordando se apareceram corpos; (...) 4. DANIELA SANGUINETE CALAZANS DE NOVAES, Auxiliar de Necropsia, fls. 235/237, afirmou: "(...) no dia do fato estava na recepção do necrotério quando chegou Áureo, Presidente do SINPOL, com materiais de limpeza e entregou para depoente deixando em cima da mesa em que estavam alguns documentos como os DOS – Declarações de Óbitos, escala de serviço, pastas com agendamento de DNA dentre outros; (...) 5. CRISTIANE MARIA TAVARES DE LIMA, Assistente em Gestão Pública, fls. 241/244, declarou: "(...) recorda-se de uma movimentação do SINPOL, mas não se recorda se foi no dia 07.07.2015; (...) chegou a ouvir comentários de que os integrantes do SINPOL permaneceram acampados no estacionamento do IML, (...); (...) afirma que ouviu comentários que no dia 08 de julho de 2015, não houve realização de necropsias enfatizando ainda que os corpos que haviam chegado na noite do dia 07 de julho não chegaram a ser necropsiados naquela data (08.07.2015), houve apenas no dia 08 de julho de 2015 os recebimentos de corpos; (...) tomou conhecimento através de colegas de trabalho que em um momento anterior ao seu plantão, integrantes do SINPOL, cujos nomes não sabe declinar haviam entrado na sala de necropsia; (...) afirma que no dia 07, dia do seu plantão, tomou conhecimento através de colegas de trabalho de que no dia anterior, no dia 06 de julho de 2015, Áureo e Rafael juntamente com outros integrantes do SINPOL teriam entrado na sala de necropsia; (...) tomou conhecimento de que a ação sindical desenvolvida no dia anterior, inclusive a entrada não autorizada pela direção do Instituto causou prejuízo, uma vez que atrasou o trabalho desenvolvido, e segundo a declarante "Se uma pessoa entra em um local sem ser autorizada e alguém tem que retirá-la isso vai atrasar o serviço", não sabendo por quanto tempo; (...) não sabe especificar quais dos integrantes do SINPOL, mas sabe que no dia anterior no plantão da segunda-feira um deles discutiu com Dra. Sarah, Médica legista e o motivo de tal discussão foi porque queriam entrar na sala de necropsia, e a Dra. Sarah não autorizou o ingresso; 6. WELLINGTON RIBEIRO DE ALMEIDA, Auxiliar de Legista, fls. 260/262, na sua audiência esclareceu que: "(...) lembra que possivelmente no dia 08, houve uma reunião após a qual houve o retorno dos serviços no IML, anteriormente a tal reunião houve uma paralisação parcial "um embargo" aos trabalhos pelo SINPOL; (...) viu pela televisão imagens relativas a Movimentação Sindical; QUE, na matéria televisiva havia imagens da sala de necropsia, contudo não viu nenhum membro do SINPOL nas imagens; (...) se recorda que após a já citada reunião, por volta das 09h30min, os trabalhos se normalizaram até as 17 horas (...) não se recorda de quantos corpos estavam acumulados para serem periciados do dia anterior; (...) acredita que os funcionários terceirizados de limpeza teriam parado de trabalhar somente no período em que houve a paralisação anteriormente a reunião, em virtude de não ter havido atividade de necropsia, e portanto não houve necessidade de limpeza; (...) parcialmente seu serviço foi interrompido pela presença de representantes do Sindicato até que houvesse um acordo na já citada reunião; (...)"; 7. CARLOS EDUARDO AMARAL DA SILVA, Auxiliar de legista, fls. 263/265, em seu depoimento relatou: "(...) no dia seguinte ao largar do seu plantão viu que havia um grupo um pouco maior, inclusive havia duas tendas brancas de lona no estacionamento do IML; (...) voltou ao IML por volta do meio dia, pois foi

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

chamado para participar de uma reunião na qual estavam integrantes do SINPOL, dentre os quais se recorda de Áureo e Rafael, Delegados dos quais se recorda de DR. silvestre, Dra. Sandra, gerente da Polícia Científica e funcionários do IML, papiloscopistas dentre outros funcionários do IML; (...) ficou acertado nesta reunião que seriam realizadas melhorias no IML, tendo a Gestora pedido um prazo para execução de tais medidas, bem como ficou acordado que o serviço retornaria a sua normalidade a partir daquele momento(...)posteriormente, a sua saída do IML, não se recordando se no dia 08 de julho de 2015, viu pela televisão matéria relativa ao Movimento Sindical na qual apareciam imagens de jornalistas no interior da sala de necropsia (...)afirma que tanto a sala de necropsia como o setor de traumatologia são consideradas áreas restritas.(...)". 8. PEDRO TADEU ALVES DA SILVA, Assistente em Gestão Pública, lotado no IML Recife, fls. 270/272, "(...) RESPONDEU, trabalha na recepção do necrotério, lidando com documentação referente a BIC - Boletim de Identificação de Cadáver, declarações de óbito, liberação de corpos e documentação de pessoas desaparecidas; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, sua escala é de 24 horas por 72 horas, e chegou em torno das 07 horas do dia 08 de julho de 2015 para exercer suas funções no IML; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ao chegar para trabalhar visualizou um carro de som na parte externa do Instituto, e na parte interna na área do estacionamento, um grupo relativamente grande dentre os quais se encontravam representantes do SINPOL trajando a camiseta preta da Operação Polícia Cidadã, policiais da CORE, servidores e terceirizados do IML; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ao chegar na recepção onde trabalha ficou sabendo por meio de colegas deste mesmo setor que os serviços estavam paralisados até que fossem resolvidas as pendências trazidas pelo SINPOL; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, permaneceu no interior da sua sala juntamente com outros colegas, e com as atividades suspensas, uma vez que apesar de sua categoria não ser representada pelo SINPOL seu serviço depende diretamente das atividades desempenhadas pelos policiais que laboram no sala de necropsia, os quais por seu turno estavam com as atividades suspensas; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, por volta de meio dia, o impasse foi solucionado e os serviços tomaram seu curso normal; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, não presenciou contudo ouviu comentários de que houve ameaça de prisão a funcionários terceirizados por parte de integrantes do SINPOL; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, o serviço terceirizado de remoção de corpos em locais de ocorrência, bem como de limpeza em geral das dependências do IML continuaram funcionando; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ressalta que nesse período em que houve paralisação ficaram suspensos a liberação de corpos, a entrega de declarações de óbito, bem como o fornecimento de qualquer informação a familiares do vítimas, uma vez que houve bloqueio das entradas do IML por parte do SINPOL, inclusive com faixas pretas, cujos dizeres não se recorda, e cartazes; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, não presenciou nem ouviu falar de conflito ou mal estar entre funcionários do IML e integrantes do SINPOL, mas havia entre servidores o temor de que o Batalhão de Choque pudesse intervir; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, após o meio dia os serviços ao seu cargo foram realizados normalmente; QUE PERGUNTADO RESPONDEU,

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

(...) apenas se lembra da presença da imprensa nas dependências internas do IML apenas na parte externa; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, chegou a visualizar matérias televisivas e através de internet a cerca do fato ora apurado enfatizando que nas mesmas apareciam imagens da sala de necropsia, inclusive de corpos a serem periclitados no interior da mesma; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, quando voltou a exercer suas atividades de atendimento a familiares de vítimas houve reclamações por parte dos mesmos em virtude da demora provocada pela paralisação e detectou certo mal estar por parte de tais familiares que aguardavam a liberação dos corpos"; (...)" 9. MIRIAM IRIS FERREIRA DE SOUZA, Assistente em Gestão Pública, lotada no IML Recife, fis. 274/276, "(...) RESPONDEU, quando chegou para trabalhar em torno das 07 horas do dia 08 de julho de 2015, visualizou integrantes do SINPOL tanto no pátio interno do IML quanto na parte externa do IML; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, lembra que tanto os integrantes do SINPOL como alguns funcionários do IML trajavam camisetas pretas padronizadas; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, se recorda que desde a sua chegada ate o meio dia do dia 08 de julho de 2015 não houve demanda dos serviços por ela prestados uma vez que depende de solicitação tanto do setor de necropsia quanto do de Traumatologia e ambos estavam com as atividades suspensas em virtude do Movimento Sindical; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, durante o período da manha permaneceu no interior de sua sala e apenas ouviu barulhos de pessoas passando e conversando no corredor, contudo não chegou a ver se eram pessoas estranhas ao serviço do IML ou funcionários do próprio Instituto, e ao sair para almoçar em torno de meio dia, percebeu que o movimento continuava, contudo na parte externa do edificio haviam fechado a rua e havia carro de som e também a presença da imprensa; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, não sabe informar, mas acredita que não houve autorização por parte dos dirigentes do IML da entrada de integrantes do Sindicato na área interna do IML; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, se recorda de ter visto na imprensa um integrante do Sindicato falando na parte externa do IML, não sabendo especificar quem era tal individuo; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, não sabe informar quais funcionários do IML aderiram aquela paralisação, mas como já mencionado o seu setor permaneceu com as atividades suspensas decorrentes da suspensão de outros setores correlatos; (...); Nada mais havendo, passa a palavra ao 1º MEMBRO, que nada requereu que se indagasse à testemunha. Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que requereu que se indagasse ao declarante testemunha, QUE PERGUNTADO RESPONDEU, alguns conhecidos seu após verem as reportagens alusivas ao fato a questionaram como ela trabalhava naquele local, referindo-se acredita ela a sala de necropsia, uma vez que especificaram a presença de sangue no chão (...)" 10. ANTONIO BARRETO DE MIRANDA, Medico Legista, fis. 318/322, "(...) RESPONDEU, foi procedida a leitura da Comunicação formulada pelo depoente através da CI nº 310/2015, datada de 17/07/2015, a cerca dos fatos ora apurados, ratifica integralmente o conteúdo da comunicação em comento; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, esclarece que os transtornos no padrão de funcionalidade do IML APC informado na referida Comunicação consistem na não realização das atividades de necropsia, bem

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

como na não recepção e não liberação dos corpos já necropsiados; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ao chegar no IML no dia 08 de julho de 2015, os serviços mencionados já se encontravam paralisados destacando a presença de dois delegados, e do perito criminal Dr. João Cesar Ferreira de Araujo; Neste momento chegou o imputado Douglas de Lima Lemos passando a integrar a Audiência; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, se recorda que no dia do fato havia um grupo considerável de pessoas compondo o movimento Sindical; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, ressalta que o foco da paralisação seria em torno da seção de tanatoscopia, a qual abarca sala de necropsia, recepção de tanatoscopia, bem como o setor de recebimento e liberação de corpos, que abrange o setor de protocolo e de efetiva saída dos corpos; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, informa que o acumulo de 22 (vinte e dois) corpos, relacionados na tabela, de fls. 09 dos autos, se deu em virtude da paralisação sindical, esclarecendo que esse número de corpos foi encontrado no início do plantão do dia 09 de julho de 2015, às 07 horas da manhã; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, afirma que não é costume dos profissionais da imprensa entrarem nas dependências do IML sem autorização da diretoria; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, no dia da paralisação, dia 08 de julho de 2015, houve desentendimento, mal estar entre funcionários do IML e representantes do Sindicato, especificando que teria sido em relação aos funcionários terceirizados, os quais foram ameaçados de prisão sob alegação de usurpação de função pública por parte de integrantes do SINPOL; (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, a adesão a paralisação do SINPOL foi por parte dos Auxiliares de legista; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, o prejuízo ao serviço foi compensado pelos trabalhos realizados nos dias posteriores; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, houve reclamação por parte da população, da sociedade, esclarecendo que se refere a familiares que aguardavam a liberação dos corpos; (...) Nada mais havendo, passa a palavra ao Advogado Mario Calado, (...); QUE PERGUNTADO RESPONDEU, a paralisação se deu exclusivamente em virtude do Movimento Paredista; (...)" 11. SEVERINO MENDES DA SILVA, Auxiliar de Legista, lotado no IML Recife, fls. 341/344, "(...) QUE PERGUNTADO qual seu horário de trabalho no IML Recife, RESPONDEU, que trabalha 24 horas, das 07 horas da manhã do dia as 07 horas da manhã do dia seguinte; (...); QUE sendo apresentada ao depoente a escala de serviço da sala de tanatologia relativamente ao mês de julho de 2015, constante as fls. 20 dos autos e perguntado se quando chegou para trabalhar no dia 10 numa sexta-feira se havia acumulo de lixo e sujeira, RESPONDEU, que não estava normal; (...) Nada mais havendo, passa a palavra ao 2º MEMBRO, que requereu que se indagasse a testemunha se ele viu ou ouviu de outras pessoas que os fatos em apuração foram divulgados na imprensa escrita ou televisionada, RESPONDEU, viu e ouviu na imprensa; REQUEREU que se indagasse ao depoente o que ele viu ou ouviu na imprensa, RESPONDEU, o Sindicato estava no IML, só; (...)" 12. ADRIANO TEIXEIRA LEITE, Auxiliar de Legista, lotado no IML Recife, fls. 348/352, "(...) QUE PERGUNTADO se presenciou o momento em que supostamente servidores policiais civis teriam, por volta das 21 horas, no dia 07 de julho de 2015, adentrado nas dependências do IML Recife, ainda que alertados da ilegalidade de suas ações, RESPONDEU, quando chegou ao IML após o jantar,

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

por volta das 21 horas, foi até a recepção do setor de traumatologia e de lá seguiu para o alojamento, esclarecendo que não presenciou a entrada de servidores policiais dentro do IML, nas salas, mas viu várias pessoas de camisas pretas no pátio do IML; QUE PERGUNTADO se o pátio a que se refere é após o portão de entrada do IML, RESPONDEU, havia pessoas após o portão de entrada e pessoas também próximas a guarita e a calçada; (...); Nada mais havendo, passa a palavra ao imputado Douglas de Lima Lemos, que requereu que se indagasse ao depoente se o depoente se recorda que houve uma deliberação do Sindicato em Assembléia de que haveria uma paralisação de 48 horas, RESPONDEU, que se recorda; QUE REQUEREU que se indagasse a testemunha se o depoente tomou conhecimento de que por volta do meio dia, do dia 08 de julho de 2015, houve uma reunião entre representantes do Sindicato e da Gerência de polícia Científica que resultou por suspender a orientação pela paralisação do IML embora o Movimento prosseguisse nas demais Unidades, RESPONDEU, teve conhecimento traves dos colegas; (...). 13. BRUNO CAAETE CHACON, Gestor da CEPLANC, Delegado de Polícia, fls. 357/358 "(...) QUE, acredita que a paralisação havia sido encerrada pois ao sair já teria ficado tudo alinhado entre algum funcionário do IML e os representantes do SINPOL (...)". 14. BRUNO CAAETÉ CHACON, fls. 359-b/359-d, ouvido pela segunda vez, "(...) Disse que no dia 08 de julho de 2015, exercia a função de Assessor da DIM, tendo recebido uma ligação do Secretário Executivo de Defesa Social, em que este solicitou que ele declarante comparecesse à SDS, tendo lá recebido a incumbência de ir juntamente com o Delegado Darlson ao IML-RECIFE, no sentido de contornar a fazer com a ação sindical no que tange a saída e entrada dos corpos no aludido Instituto. Afirmou que houve uma reunião na sala do Gestor do IML, com participação do representante do SINPOL, e que a partir daquele momento teve a impressão que a situação estava praticamente solucionada. Esclareceu que após o discurso do SINPOL no carro de som com palanque, o qual dava para escutar da sala de reunião, que os serviços voltariam à normalidade." 15. MARCEL ROLLAND CIRO DA PENHA, Médico Legista, fls. 363/365, "(...) por volta das 21 horas, do dia 07 de julho de 2015, encontrava-se na sala reservada aos médicos legistas digitando os laudos quando ouviu barulho de várias pessoas falandomotivo pelo qual foi olhar o que estava ocorrendo e esclarece que ao sair da sua sala visualizou a presença de integrantes do Movimento sindical no pátio externo do IML, que se recorda que tais indivíduos trajavam camisetas de cor preta e vermelha, que o grupo era integrado por cerca de vinte pessoas; (...)". 16. ANTONIO AUGUSTO SANTOS CARVALHO, Médico legista, fls. 370/372, "(...) ao chegar para trabalhar no dia 08 de julho de 2015, foi informado por vários funcionários do IML de que estava tudo parado; QUE, os Auxiliares de Legista estavam paralisados e não iriam auxiliar as necropsias; QUE, os Médicos Legistas estavam dispostos a realizarem os procedimentos de necropsias os quais não foram realizados devido a adesão dos Auxiliares de legista, e dos fotógrafos, a paralisação do SINPOL; QUE, a Perita Sandra, Gerente da Polícia Científica chegou ao local, acreditando que por volta das 08h30min, conversou com o depoente a cerca da paralisação e depois reuniu principalmente os Auxiliares de legista; QUE, por volta do meio dia, a citada reunião foi finalizada e os serviços de necropsia

foram realizados; (...) QUE, dentre os indivíduos que se encontravam nas dependências internas alguns trajavam camisetas pretas do movimento (...) acredita que a paralisação ocasionada pelo SINPOL entre o período compreendido entre 07 e por volta das 12 horas, atrapalhou, gerou prejuízo aos serviços desempenhados pelo Instituto Médico Legal (...) o fato dos serviços terem sido paralisados das 07 horas a cerca de meio dia, em virtude da paralisação do SINPOL entende que houve prejuízos ao IML. (...). 17. JOÃO CESAR FERREIRA DE ARAUJO, Perito Criminal, fls. 394/397. "(...) QUE, foi solicitado pela Dra. Sandra, Gerente Geral da Polícia Científica, a fim de que comparecesse ao Instituto Médico Legal, com o objetivo precípuo de garantir a saída do "Rabecão" para recolhimento externo dos corpos, bem como garantir a liberação dos corpos já prontos, ou seja, já necropsiados; QUE, a orientação foi não entrar em confronto, uma vez que se recorda que o clima se encontrava bastante tumultuado havendo inclusive um carro de som; QUE, constatou a presença de elevado número de pessoas estranhas ao IML tanto na parte externa como nas dependências internas, inclusive nas áreas funcionais do IML como a área de trauma; QUE, tais indivíduos trajavam camisetas pretas com o nome da Operação Polícia Cidadã; (...) QUE, após negociação, se chegou a seguinte solução ao invés de três equipes composta cada uma por um policial e dois terceirizados sairia apenas uma com três policiais; QUE, durante a manhã, turno em que permaneceu no IML, não houve saída do "Rabecão", contudo não se lembra se foi devido a própria negociação ou se não houve efetivo acionamento do mesmo; QUE PERGUNTADO RESPONDEU, no dia 08 de julho de 2015, não houve realização de necropsia em relação aos corpos prontos já necropsiados se recorda de que teria havido não tendo certeza se efetivamente houve, a liberação apenas no final da tarde; (...) reconhece nas imagens as pessoas que acompanhavam Áureo dentro da sala de Necropsia como sendo pessoas estranhas ao Instituto Médico Legal do Recife (...) viu tanto Áureo como outros que o acompanhavam na data objeto do presente procedimento nas dependências internas do IML, especificando como tais áreas: estacionamento, recepção do trauma, não se recordando de nenhuma outra (...). Não só isso, destaca-se que em sede de interrogatório os imputados, dentre eles, DOUGLAS DE LIMA LEMOS, TIAGO BATISTA PEREIRA e JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, confirmaram que participaram do movimento de paralisação do IML/RECIFE, senão vejamos: TIAGO BATISTA PEREIRA, fl. 489/492; "(...) QUE foi exibido as matérias constantes do DVD 01 de fls. 79 dos autos, o arquivo 2 - O povo na TV - SINPOL, e o arquivo 3 - TV Clube, que indagado se é ele que aparece na primeira matéria no intervalo de 1 minuto e 38 segundos, reconhece como sendo ele que estava na rua na área externa do IML Recife; (...) QUE questionado qual sua participação na Ação Indecida ocorrida nas datas e horários constantes da portaria inaugural, RESPONDEU QUE, foi no sentido de mobilizar as categorias associadas ao SINPOL para paralisação; (...) QUE, foram paralisados os serviços não essenciais; QUE, por não terem o material necessário ao desempenho das suas funções tais como máscara de carbono, bisturi, luvas, botas dentre outros os Auxiliares de legista, agentes de Polícia, Escrivães, Papiloscopistas não trabalharam; (...) QUE, afirma que não sabe se foram realizadas necropsias no dia 08 de julho de 2015, sabendo apenas que os Médicos Legistas não

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

paralisaram mas que os Auxiliares de Legista aderiram a mobilização;" (grifos nossos); Quanto ao imputado JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, fls. 504/506: "(...) QUE questionado se esteve presente na Ação sindical ocorrida no período mencionado na portaria Inaugural do presente PAD, RESPONDEU QUE, não sabe se até a meia noite do dia 08, mas que participou do referido ato; (...) QUE questionado a cerca da sua participação no ato, RESPONDEU QUE, foi no sentido de mobilizar os colegas no sentido de cumprir o que foi deliberado em Assembléias; (...) QUE, na Ação Sindical em apreço apenas permaneceram na área externa pátio externo do IML, não ingressando nas dependências internas do mesmo; (...) QUE questionado a cerca da paralisação no que tange aos serviços do IML, RESPONDEU QUE, conforme deliberado em assembléias os Auxiliares de Legista aderiram a paralisação de forma espontânea, não sabendo precisar se foram paralisados a realização de necropsias propriamente ditas ou somente a liberação de corpos; QUE, devido ao fato dos Médicos Legistas não terem aderido a paralisação os serviços por eles desempenhados não foram afetados; (...) grifos nossos. Ainda, após a defesa técnica requerer a palavra passou a perguntar: (...) QUE PERGUNTADO se a Ação Sindical foi tomada em virtude de deliberação em Assembléia da categoria, RESPONDEU QUE, sim que todas as ações sindicais são realizadas após tal deliberação; (...) (grifos nossos). É reconhecidamente notório que, mesmo que os serviços não fossem afetados, o que não aconteceu no caso em tela, ocorreu a promoção de paralisação do IMLAPC, conduta esta, em si mesma considerada, vedada pelo Estatuto dos Policiais Civis de Pernambuco, tendo em vista o sofrimento e transtornos causados à Sociedade. Na ocasião do interrogatório de DOUGLAS DE LIMA LEMOS, fl. 507/510, este afirmou ao ser questionado que esteve presente na Ação do SINPOL ora apurada na portaria inaugural do presente PAD, tendo respondido "(...) QUE, esteve presente nas ações do SINPOL enquanto Secretario Geral do SINPOL; QUE questionado qual foi sua participação no ato, RESPONDEU QUE, se recorda que foi ao IML na noite do dia 07 de julho de 2015 com o fito de dar publicidade da paralisação, deliberada anteriormente em Assembléia que ocorreria a partir da meia noite; (...) QUE questionado quais os serviços que foram paralisados no IML, e falou que foram divulgadas tanto no site como também distribuídas nas Unidades Policiais orientações e as diretrizes para a paralisação no dia 08 de julho de 2015, e que em tal documento constavam quais serviços seriam mantidos e quais seriam suspensos, e no que se refere ao IML, a orientação era de que os serviços fossem realizados de acordo com o que determina o Código de Processo penal e se referia aos Auxiliares de Legista, pois os Médicos Legistas nunca participaram de nenhuma deliberação do SINPOL (...) QUE questionado se houve entrada na sala de necropsia no dia 07 e 08 de julho de 2015, RESPONDEU QUE, não, ate porque a noite não se faz necropsia, e durante o dia 08 de julho de 2015, os Auxiliares de Legista participaram do ato; QUE, sabe que a paralisação por parte dos Auxiliares de legista abrangia tanto a necropsia e liberação de corpos e administrativo se deu ate a reunião com a Gestão da Policia Cientifica na qual foi firmado o compromisso por parte da própria Gestora Sandra por meio de ofício de melhoria da estrutura e das condições de trabalho como um todo; (...) QUE questionado se há algo acrescentar em sua defesa, RESPONDEU QUE, só tem a acrescentar que não invadiu o IML e

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

permaneceu na parte externa do mesmo (...) (grifos nossos). Como já explanado, o Presidente do SINPOL à época, AUREO CISNEIROS, não foi interrogado por razões que ele mesmo deu causa, conforme consta na ata de reunião nas fls. 554/555. Impende ressaltar que o mencionado imputado na condição de Presidente do SINPOL, promoveu Assembleia Geral com fins de paralisar serviços essenciais no âmbito do IMLAPC, extrapolando suas competências, pois não é permitido ao Sindicato nem esta, muito menos invadir órgãos públicos do modo como foi feito, bastando apenas rever as reportagens e imagens ora juntadas no processo para constatar a ocorrência de transgressões disciplinares. Ademais ao adentrar na suposta irregularidade de funcionalidade sanitária dos serviços do IML/RECIFE, se é que restou comprovado, caberia ao Ministério Público ou à Vigilância Sanitária de Pernambuco, dentro dos preceitos democráticos, atuar na fiscalização do melhor serviço prestado à sociedade. É mais, conforme consta nas mídias, fls. 79/80, em específico no programa BRONCA PESADA (vídeo 01) ao **01min10s** - o imputado AUREO CISNEIROS concedeu entrevista nos seguintes termos: "O IML está aqui paralisado. Pois são péssimas as condições de trabalho aqui. Para você ter uma ideia, o ar-condicionado da sala de necropsia está queimado. Tá fazendo um calor e o nível bacteriológico está muito alto. Colocando em risco a saúde dos profissionais aqui." (grifos nossos). E complementa aos **02min53s** - "Nós não admitimos como sindicato, nem como categoria, submeter os policiais e péssimas condições de trabalho. Sem EPis, ar-condicionado da sala de necropsia quebrado, faltando material de limpeza, refrigeradores para conservar os corpos quebrados. Tá aqui o maior meu cheiro do mundo na rua, inclusive. Os funcionários daqui adoecendo, pegando hepatite. Teve um que cegou o olho, porque a varejeira pousou no olho, pegaram a bactéria. Não dá para trabalhar desse jeito. O Estado e o Governo do Estado está expondo a vida, ao risco de vida aos policiais que trabalham aqui no IML e nas Delegacias também." (grifos nossos). Já em entrevista concedida ao programa NOTÍCIAS DA MANHÃ (vídeo 4), o imputado AUREO CISNEIROS, ao **01min00s**, afirma ao ser questionado sobre a não liberação dos corpos: "Bom dia! Não vão ser liberados porque na última paralisação do IML, a gente sofreu antes, num acordo que a gente fez com a gestora do IML, para que melhorassem as condições de trabalho aqui. Que são péssimas, diga de passagem, né! Só que não houve essa melhoria. Então a gente não vai colocar os policiais sob risco de pegar uma doença, de um contágio, porque o índice bacteriológico, aí dentro do IML tá altíssimo. A sala, por exemplo, de necropsia tá sem os ar-condicionados, não estão funcionando os ar-condicionados. Os refrigeradores não estão funcionando a contento. Não tem o material, os EPis necessários. Tá total caos aqui. E a gente não vai deixar os policiais submetidos a isso e tão pouco a população. É um perigo de contágio, inclusive para a população quem vem procurar os serviços do IML. (...)", e ainda ao **01min57s**, o imputado AUREO CISNEIROS LUNA FILHO, ao ser questionado sobre o que irá funcionar naquele dia no IML: "Hoje. Só na questão traumatológica de flagrantes. Laudo traumatológico. O restante todos paralisados. Os corpos não vão ser liberados hoje, porque os Auxiliares de Legistas não querem se submeter a essas condições de trabalho que estão instaladas aqui no IML", no mais aos **02min19s**, AUREO CISNEIROS, afirmou sem titubear ao ser questionado sobre a paralisação nas Delegacias que: "Só flagrante e delito, e local de homicídio, o restante todos paralisados. Cuidadas, diligências de investigações, a questão do

Corregedoria Geral

5ª COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA-POLÍCIA CIVIL

registro de B.O.s, também estão paralisados, certo! Certidões, emissões de certidões, emissão de documentos, vistoria em veículos, por parte da Roubo e Furtos. Estes serviços da polícia civil estão parados. Deste desdobramento, ainda na mesma mídia, vê-se o popular **WILSON CISNEIRO** lamentando não poder tomar as providências necessárias para se despedir de seu ente querido, conforme se verifica aos 00min40s: "Eu não tenho nada haver com esse trabalho deles. É um direito deles como trabalhador, que nem eu, sou trabalhador e tenho que exigir o meu direito. Mas assim, acho que eles deveriam liberar o corpo, porque se a família dele morresse lava na mesma situação que eu e minha mãe". Em paralelo, questão salutar concerne ao imputado **MANUEL UMBELINO**, passa o Colegiado neste momento a deliberar sobre a **EXCLUSÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL** do aludido servidor, de modo a concordar do então Corregedor Auxiliar Civil, à época, Dr. Ricardo Pereira Barros, constantes nas fls. 594/596, uma vez que restou demonstrado que o mencionado policial não participou da paralisação ocorrida no IML/RECIFE nos dias 07 e 08/07/2015, pois se encontrava na cidade de Caruaru-PE, senão vejamos, fora protocolada a Petição do escritório Campos & Delano, instruída com Declaração da lavra do Delegado Márcio José da Cruz, fls. 435/436, a qual solicita a exclusão de **MANUEL UMBELINO GOMES DE MACEDO NETO** do referido PAD, ainda no termo de declarações do Delegado de Polícia **MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ**, matrícula nº 272506-1, datado de 13/10/2016, fls. 464/465, o qual afirmou: "(...) é Delegado Titular da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios de Caruaru, na qual o regime de trabalho é de expediente, ou seja, das 08 horas às 18 horas, com intervalo de duas horas para almoço; **QUE PERGUNTADO RESPONDEU**, enfatiza que o imputado Manuel Umbelino Gomes de Macedo Neto é seu subordinado direto e é um servidor bastante compromissado; **QUE**, afirma que no período compreendido entre as 21 horas do dia 07 de julho de 2015 às 24 horas do dia 08 de julho de 2015, o servidor em comento permaneceu na Comarca de Caruaru pelos seguintes motivos: sendo representante do sindicato toda vez que há necessidade de se afastar da delegacia em virtude de algum ato sindical comunica por escrito ou oralmente, com antecedência a ele declarante, bem como no dia seguinte, no dia 08 de julho de 2015, o imputado Manuel Umbelino trabalhou normalmente na delegacia chegando a conversar a respeito do fato ora apurado com ele e outros policiais, e chegou inclusive a comentar que não teria ido ao Recife para participar do aludido ato sindical; (...)" (grifos nossos). Em seu auto de qualificação e interrogatório, fl. 496, **MANUEL UMBELINO GOMES DE MACEDO NETO**, declarou: "(...) **QUE** questionado se participou da Ação do **SINPOL** no IML Recife, por volta das 21 horas do dia 07 de julho de 2015 até às 24 horas do dia 08 de julho de 2015, **RESPONDEU QUE**, não, e que nesse lapso temporal se encontrava em Caruaru ratificando o contido na petição de fls.435 dos presentes autos; **QUE**, tomou conhecimento do fato ora apurado apenas através da mídia, não se recordando qual o meio; **QUE**, como não estava presente e apenas tomou conhecimento conforme já mencionado dos fatos através da mídia, não tem condições de fornecer maiores detalhes a respeito dos mesmos; (...)" (grifos nossos). Dentro dessa perspectiva, o servidor **JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI** em seu auto de qualificação e interrogatório, fl. 504, consignou: "(...) **QUE** questionado se tem algo acrescentar em sua defesa, **RESPONDEU QUE**, gostaria de consignar que o imputado Manuel Umbelino Gomes de Macedo Neto em nenhum momento esteve presente

